

**RECEBIDO**

Por Brenda-7842-HMI às 12:23, 29/6/2022

**CONTRATO Nº 7842/2022-HEMU CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E GDB COMÉRCIO E  
SERVIÇOS LTDA.****RESUMO CONTRATUAL****Das Partes****Locatário:** Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

**Locador:** Gdb Comércio E Serviços Ltda

CNPJ: 23.813.386/0001-56

**Do Objeto:**

Locação De Desfibrilador E Cardioversor Com Pás Neonatal.

**Unidade:****Hospital Estadual da Mulher – HEMU, Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090****Forma de pagamento:**

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

**Vigência:**

21/02/2022 e 21/08/2022

**Valor do contrato:**

R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) valor bruto mensal e R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) valor global referente a locação de desfibrilador e cardioversor com pás neonatal.

**CONTRATO Nº 7842/2022-HEMU CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E GDB COMÉRCIO E  
SERVIÇOS LTDA.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Sr. Joel Sobral de Andrade**, superintendente, advogado, portador do Registro de Identidade N.º 0716630613, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador, Estado da Bahia, doravante denominado **Locatário**, e **GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.813.386/0001-56, com sede à R. Antônio Vieira, nº 76, Jardim Bela Vista, Campo Grande - MS, CEP: 79.003-071, representado neste ato pelo seu sócio, doravante denominado **Locador**, celebram o presente **Contrato nº 7842/2022-HEMU**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS**

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

- I. O **Locatário**, através do instrumento **contrato de gestão nº 131/2012**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
  - a) O **Locador** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente a competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.
- II. A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto - Tomada de Preço;
- III. O **Locador**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Locatário** em suas necessidades;
- IV. O **Locador** se compromete ainda a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo **Locatário** e sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras

**CONTRATO Nº 7842/2022-HEMU CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E GDB COMÉRCIO E  
SERVIÇOS LTDA.**

institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a **LOCAÇÃO DE DESFIBRILADOR E CARDIOVERSOR COM PÁS NEONATAL**, para assistir à **Hospital Estadual da Mulher – HEMU**, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O presente contrato vigorará **por 6 (seis) meses**, entre **21/02/2022 e 21/08/2022**, admitindo-se a prorrogação à critério do **Locatário**.

- I) A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Locatário** pagará o valor R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais) valor bruto mensal, e R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) valor global, considerando a vigência contratual de 6(seis) meses, referente a locação de desfibrilador e cardioversor com pás neonatal, conforme anexo I - proposta e tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL 6 (SEIS) MESES
1	Locação Desfibrilador e Conversor com Pás Neonatal	1	R\$ 1.700,00	R\$ 10.200,00

**Parágrafo único:** O locador será responsável por toda manutenção corretiva e calibração, bem como a substituição do equipamento quando o mesmo for retirado por mais de 24(vinte e quatro) horas.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O Locador deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à locação, recibo detalhado de locação de bens, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

- I. O locador se compromete, emitir recibo detalhado de locação dos bens, especificando o objeto do contrato, contendo o valor exato da locação;

**CONTRATO Nº 7842/2022-HEMU CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E GDB COMÉRCIO E  
SERVIÇOS LTDA.**

- a) Na hipótese de inserção da locação de bens móveis na lista de serviços tributáveis da LC 116/2003, fica o locador obrigado a emitir Nota Fiscal e efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- II. O recibo detalhado de locação de bens, deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do locador em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- III. Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, do mês subsequente, até o dia 5º (quinto) dia útil à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Locador** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- IV. O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Locador**, sendo vedada emissão de boletos;
- V. O **Locador** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Locatário** integram o patrimônio do (a) Estado de Goiás;
- VI. O **Locador** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento do faturamento por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- VII. Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Caberá ao **Locador**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- I. Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de **Anexo I**;
- II. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;

**CONTRATO Nº 7842/2022-HEMU CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E GDB COMÉRCIO E  
SERVIÇOS LTDA.**

- III. Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- IV. Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- V. Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- VI. Comunicar ao **Locatário** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- VII. Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Locatário**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- VIII. Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Locatário** pela inobservância dessas obrigações;
- IX. Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Locador** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- X. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Locatário**;
- XI. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Locatário**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- XII. O **Locador** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.

**CONTRATO Nº 7842/2022-HEMU CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E GDB COMÉRCIO E  
SERVIÇOS LTDA.**

- XIII.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Locatário** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Locatário** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- XIV.** O **Locador** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Locador**.
- XV.** Apresentar o cronograma de envio da documentação a ser cumprido pelo **Locatário** em tempo hábil;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá ao **Locatário**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- I. Remunerar o **Locador**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- II. Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Locador** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- III. Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pelo **Locador** em tempo hábil;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS**

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- I. As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- II. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento do primeiro faturamento que for apresentada após sua aplicação.

**CONTRATO Nº 7842/2022-HEMU CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E GDB COMÉRCIO E  
SERVIÇOS LTDA.**

- III. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade do **Locador** por perdas e danos que causar ao **Locatário** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

**CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Locador**, fica autorizado ao **Locatário** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Locador** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 72 (setenta e duas) horas.

- I. O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Locatário** por mais de 60 (sessenta) dias.
- II. Caso o **Locatário** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Locador** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO**

O **Locador** se obriga a reembolsar o **Locatário** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- I. Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Locatário**;
- II. Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Locatário** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Locador**;
- III. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Locador** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;

**CONTRATO Nº 7842/2022-HEMU CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E GDB COMÉRCIO E  
SERVIÇOS LTDA.**

- IV. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Locador** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- V. Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Locador**, ressalvada a hipótese indicada no inciso I da cláusula nona.

**Parágrafo único:** Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Locatário**;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.**

Não é permitido ao **Locador** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- I. O **Locador** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Locatário**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- II. O **Locador** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Locatário**.
- III. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Locatário** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- IV. Caso o **Locador** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Locatário**.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18**

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.



**CONTRATO Nº 7842/2022-HEMU CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E GDB COMÉRCIO E  
SERVIÇOS LTDA.**

- I. Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o **Locador** a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.
- II. Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail [dados@igh.org.br](mailto:dados@igh.org.br).
- III. As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar ao **Locador**, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.
- IV. O **Locatário** deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pelo **Locador**, das disposições da LGPD, respondendo o **Locador** por eventuais sanções que venham a ser aplicadas ao **Locatário** em razão da inobservância, pelo **Locador**, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.
- V. Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO USO DE IMAGEM****Fica acordado entre as partes:**

- I. O **Locatário**, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do **Locador** para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares,

**CONTRATO Nº 7842/2022-HEMU CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E GDB COMÉRCIO E  
SERVIÇOS LTDA.**

podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses ou até a solicitação de retirada de anuências.

- II. O **Locatário** científica o Locador de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.
- III. Caso não seja do interesse do Locador em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Caberá ao **Locador** cumprir as seguintes normas:

- I. O **Locador**, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- II. O **Locador** envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.
- III. O **Locador** responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pelo **Locatário**, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. O Locatário estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

**CONTRATO Nº 7842/2022-HEMU CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E GDB COMÉRCIO E  
SERVIÇOS LTDA.****CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA RETENÇÃO**

O **Locatário** poderá reter:

- I. Em 20% do faturamento mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Locador**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Locador** em favor do **Locatário**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Locador** e ou seus empregados.
  - II. Em 30% do faturamento final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Locador**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Locador** em favor do **Locatário**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Locador** e ou seus empregados.
  - III. O(s) faturamento(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Locador** que prestem serviços para o **Locatário**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
  - IV. O(s) faturamento(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Locatário** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço do **Locador**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
  - V. O(s) faturamento(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Locatário** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Locador**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- §1º Os valores retidos de acordo com os incisos I e II serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Locador** ao **Locatário**.
- §2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

**CONTRATO Nº 7842/2022-HEMU CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E GDB COMÉRCIO E  
SERVIÇOS LTDA.**

- §3º Rescindido o contrato de forma imotivada por parte do LOCADOR, perde este a favor do **Locatário**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.
- §4º Destacar os valores relativos aos impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA– ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO**

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
  - II. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
  - III. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
  - IV. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
  - V. De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;
- §1º O **Locador** se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da **Locatário** e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso do **Locatário**, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.
- §2º Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa do **Locatário**, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

**CONTRATO Nº 7842/2022-HEMU CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E GDB COMÉRCIO E  
SERVIÇOS LTDA.**

- §3º A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o **Locador** continuar a receber Informações Confidenciais do **Locatário**, o que não liberará o **Locador** e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.
- §4º O **Locador** se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.
- §5º O **Locador** envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pelo **Locatário**, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela **Locatário**, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional do **Locador**.
- §6º O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do **Locatário** e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.
- §7º Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do **Locatário** e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.
- §8º O **Locador** declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pelo **Locatário** serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte do **Locador**;
- §9º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- §10º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados,

**CONTRATO Nº 7842/2022-HEMU CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E GDB COMÉRCIO E  
SERVIÇOS LTDA.**

que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

**§11º** A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA EXTINÇÃO**

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- I. Pelo **Locador**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Locatário**.
- II. Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- III. Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- IV. Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- V. Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- VI. Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Locatário**.
- VII. Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- VIII. Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade do **Locatário**, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

**CONTRATO Nº 7842/2022-HEMU CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E GDB COMÉRCIO E  
SERVIÇOS LTDA.**

**Parágrafo Único:** Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Locador** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA ASSINATURA DIGITAL**

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).

**CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

Caberá ao **Locatário**, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo **Locador**.

- I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

**§1º** A fiscalização exercida pelo **Locatário** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

**§2º** O acompanhamento do serviço pelo **Locatário** não exclui e nem reduz a responsabilidade do **Locador**, inclusive por danos que possam ser causados ao **Locatário** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo do **Locador** na execução do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes

**CONTRATO Nº 7842/2022-HEMU CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E GDB COMÉRCIO E  
SERVIÇOS LTDA.**

a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 21 de fevereiro de 2022.

GDB COMERCIO E  
SERVICOS -  
EIRELI:23813386000156  
156

Assinado de forma digital por  
GDB COMERCIO E SERVICOS -  
EIRELI:23813386000156  
Dados: 2022.03.15 09:59:16  
-03'00'

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

**Locatário**

Gdb Comércio E Serviços Ltda


**Locador**

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldassinaturas.com.br> e utilize o código 2B71-DD37-F857-1BB9.




CONTRATO Nº 7842/2022-HEMU CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E GDB COMÉRCIO E  
SERVIÇOS LTDA.

Anexo I – Proposta de Preço

**HOSPCOM**  
*Porque a vida exige precisão.*





GOB COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPREZ - EPP  
CNPJ: 23.810.386/0001-56. Inscrição Estadual: 28.474.096-3. Inscrição Municipal: 002108200-6  
Endereço: Rua Antônio Viana, 74, Jardim Bela Vista, Campo Grande - MS, CEP 79.303-071.  
Tel: (67) 3241-5555 e (67) 3201-4028  
www.hospcom.net

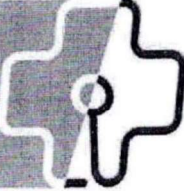


**NOSSA MISSÃO**  
Promover soluções para a saúde.

**NOSSA VISÃO**  
Ser referência nacional no mercado de saúde até 2022.

**NOSSOS VALORES**


- INTELIGÊNCIA EMOCIONAL**  
O segredo do sucesso é o equilíbrio 
- ATITUDE**  
A mudança que espero começa por mim, faço acontecer 
- UNIÃO**  
Divididos ideais, unidos esforços, compartilhamos resultados 
- FOCO**  
Mantenha o foco no objetivo, priorize a força para lutar e utilize a fé para vencer 

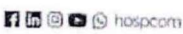
**A VIDA É O BEM MAIS PRECIOSO QUE PODE EXISTIR E MERECE SER BEM CUIDADA.** 

**PROPOSTA DE LOCAÇÃO**  
Proposta nº 0002315


A  
**INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH**  
CNPJ: 11.858.570/0002-14

Aos cuidados de:  
**INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH**

  
**Larissa Barbosa**  
Diretora Geral  
Hospital Materno Infantil - HMI

 hospcom  
(62) 5241-5555 | www.hospcom.net  
Rua Cento e Quatro, Quadra F21 • 74085-300 - Goiânia - GO

Página 1 de 3  
Proposta nº 0002315 - Emitida: 28/01/2022 - Validade: 30 dia(s)



Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 2B71-DD37-F857-1BB9.

**CONTRATO Nº 7842/2022-HEMU CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E GDB COMÉRCIO E  
SERVIÇOS LTDA.**

---

**CONTRATO Nº 7842/2022-HEMU CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**



GDB COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI - EPP  
 CNPJ: 22.113.346/0001-36, Inscrição Estadual: 28.811.095-3, Inscrição Municipal: 001290260-8  
 Endereço: Rua Antônio Alves, 14, 75 - Jardim Bela Vista, Campo Grande, MS, CEP 79.833-071  
 Tel.: (62) 3441-5053 e (62) 3429-4428  
 www.gdb.com.br



Prezado(s), segue na tabela abaixo os itens solicitados para locação com seus respectivos valores:

Imagem	Equipamento	Cód. do Produto	Qtd	Val. Unit/Mês	Val. Total/Mês
	EQUIPAMENTO: DESFIBRILADOR FABRICANTE: MINDRAY MODELO: D3 (BASIC)	D3-B	1	BRL 1.700,00	BRL 1.700,00

• EQUIPAMENTO ACOMPANHA:

- 02- Cabo ECG de paciente 5 vias.
- 01- Cabo de força.
- 01- Jogo de pás interna neonatal autoclavável.
- 02- Rolo de papel termossensível para impressora.
- 02- Kit de cabo e eletrodo para modo DEA neonatal.



Além todos os acessórios necessários para pleno funcionamento do equipamento com as especificações acima mencionadas.

• PRAZO DE GARANTIA DO SERVIÇO 6 MESES CONFORME A VIGÊNCIA DO CONTRATO

• PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS APÓS ASSINATURA DA PROPOSTA

• FORMA DE PAGAMENTO: FATURADO P/30 DIAS

Informações do Orçamento

Valor total por mês:	BRL 1.700,00
Vigência do Contrato:	6 MES(ES)
Valor Total (6 Mes(es)):	BRL 10.200,00
Forma de Pagamento:	DEPÓSITO BANCÁRIO

Informações Bancárias

Banco:	BANCO DO BRASIL
Agência:	1610-1
Conta Corrente:	128057-0
CNPJ:	23.613.368/0001-56

Informações Adicionais:

• CONTRATO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, EM CASO DE RESCISÃO POR PARTE DO LOCATÁRIO ANTES DESSE PERÍODO, O LOCATÁRIO DEVERÁ PAGAR AO LOCADOR UMA MULTA DE 30% DO VALOR RESIDUAL DO CONTRATO.

Documento criado na data 26/01/2022 por:

*Larissa Barbosa*  
 Diretora Geral  
 Hospital Materno Infantil - HMI

hospcom

(62) 3241-5555 | www.hospcom.net

Rua Cento e Quatro, Quadra F21 - 74013-300 - Goiânia - GO

Página 2 de 3

Proposta nº 0002315 - Emitida: 26/01/2022 - Validade: 30 dia(s)



**CONTRATO Nº 7842/2022-HEMU CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E GDB COMÉRCIO E  
SERVIÇOS LTDA.**

---

**CONTRATO Nº 7842/2022-HEMU CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**



GDB COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI - EPP  
 CNPJ: 22.113.346/0001-36, Inscrição Estadual: 28.811.095-3, Inscrição Municipal: 001290266-8  
 Endereço: Rua Antônio Alves, 1475 - Jardim Bela Vista, Campo Grande, MS, CEP 79.833-071  
 Tel.: (62) 3441-5053 e (62) 3429-4428  
 www.gdbcomercio.com.br



Prezado(s), segue na tabela abaixo os itens solicitados para locação com seus respectivos valores:

Imagem	Equipamento	Cód. do Produto	Qtd	Val. Unit/Mês	Val. Total/Mês
	EQUIPAMENTO: DESFIBRILADOR FABRICANTE: MINDRAY MODELO: D3 (BASIC)	D3-B	1	BRL 1.700,00	BRL 1.700,00

• EQUIPAMENTO ACOMPANHA:

- 02- Cabo ECG de paciente 5 vias.
- 01- Cabo de força.
- 01- Jogo de pás interna neonatal autoclavável.
- 02- Roio de papel termossensível para impressora.
- 02- Kit de cabo e eletrodo para modo DEA neonatal.



Além todos os acessórios necessários para pleno funcionamento do equipamento com as especificações acima mencionadas.

• PRAZO DE GARANTIA DO SERVIÇO 6 MESES CONFORME A VIGENCIA DO CONTRATO

• PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS APÓS ASSINATURA DA PROPOSTA

• FORMA DE PAGAMENTO: FATURADO P/30 DIAS

Informações do Orçamento

Valor total por mês:	BRL 1.700,00
Vigência do Contrato:	6 MES(ES)
Valor Total (6 Mes(es)):	BRL 10.200,00
Forma de Pagamento:	DEPÓSITO BANCÁRIO

Informações Bancárias

Banco:	BANCO DO BRASIL
Agência:	1610-1
Conta Corrente:	128057-0
CNPJ:	23.613.368/0001-56

Informações Adicionais:

• CONTRATO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, EM CASO DE RESCISÃO POR PARTE DO LOCATÁRIO ANTES DESSE PERÍODO, O LOCATÁRIO DEVERÁ PAGAR AO LOCADOR UMA MULTA DE 30% DO VALOR RESIDUAL DO CONTRATO.

Documento criado na data 26/01/2022 por:

*Larissa Barbosa*  
 Diretora Geral  
 Hospital Materno Infantil - HMI

hospcom

(62) 3241-5555 | www.hospcom.net

Rua Cento e Quatro, Quadra F21 - 74083-300 - Goiânia - GO

Página 2 de 3

Proposta nº 0002315 - Emitida: 26/01/2022 - Validade: 30 dia(s)



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2B71-DD37-F857-1BB9> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2B71-DD37-F857-1BB9



### Hash do Documento

B9AB166BD1A29CE9FCD117FD259CBF4DF740EBCBDE7CCFDE486938CA096794DD

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/03/2022 é(são) :

Joel Sobral De Andrade (Signatário - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 821.\*\*\*.\*\*\*-04 em 16/03/2022 11:18 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

Luisa Moura Gomes (Testemunha - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 052.\*\*\*.\*\*\*-42 em 16/03/2022 10:22 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital



**SOLICITAÇÃO DE CONTRATO**

SOLICITAÇÃO: 14258

PUBLICAÇÃO: \_\_\_\_\_

UNIDADE: HMI - Hospital Materno Infantil CNPJ: 118585700002-14  
ENDEREÇO: Rua R-7, S/N, Setor Oeste. CEP 74.125-090 CIDADE/UF: GOIÂNIA/GO  
RESPONSÁVEL: LARYSSA BARBOSA TELEFONE: 62 3956-2900 EMAIL: laryssa.barbosa@igh.org.br  
COMPRADOR: WAGNER MOURA RECEBIDO: 24/01/2022 EMISSÃO AS: 04/02/2022

**Contratos**  
Recebido 16.02.2022  
Validado *[Assinatura]*

**ATENÇÃO FORNECEDOR!**  
Nota Fiscal deve ser entregue com a cópia das CND FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA e com o Relatório de Evidências. GOIÁS: CND Estadual deve ser do Estado de \_\_\_\_\_ Enviar DOCUMENTOS para o e-mail: fiscal.hmi@igh.org.br

**FORNECEDOR**

RAZÃO SOCIAL: GDB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 23.813.386/0001-56  
CONTATO: THALYTTA MACIEL TELEFONE: 62-3241-5555  
EMAIL: *[Assinatura]*  
REPRESENTANTE LEGAL: GABRIEL ALENCAR EMAIL: *[Assinatura]*

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

Nº DO CONTRATO DE GESTÃO DA UNIDADE (EXPLICITAR N. Contrato de Gestão nº131/2012-SES/GO)

PRAZO DE PAG 30 DIAS

BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 1610-1 CONTA: 128057-0

INÍCIO: AGUARDANDO ASSINATURA DE CONTRATO

CONTRATO: SIM  
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: TOMADA DE PREÇO  
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 6 MESES  
DATA DE ASSINATURA: 21/02/2022  
DATA DE INÍCIO DO SERVIÇO: 21/02/2022  
VALOR BRUTO MENSAL: R\$ 1.700,00 VALOR GLOBAL: R\$ 10.200,00

OBJETO: LOCAÇÃO DESFIBRILADOR E CARDIOVERSOR COM PÁS NEONATAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DESFIBRILADOR E CARDIOVERSOR COM PAS NEONATAL	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
	DESCONTO		R\$ -	
	TOTAL (R\$)		R\$ 1.700,00	

Nota:  
A contratada será responsável por toda a manutenção Corretiva e Calibração, bem como a substituição do equipamento quando o mesmo for retirado da unidade por mais de 24 horas.

**APROVAÇÃO**

LARYSSA BARBOSA  
DATA: 04/02/2022  
*[Assinatura]*  
Diretora Geral  
Hospital Materno Infantil - HMI

Wagner Moura  
Wagner Moura  
2022.02.04 09:35:48-0300

SETOR DE COMPRAS

CARLA  
BAIAO  
DULTRA:01  
728321522

**RECEBIDO**

DATA: 04/02/2022  
HORÁRIO: 11:14  
RESPONSÁVEL: *[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
Rita de Cássia Leal  
Diretora Regional Goiás  
IGH

**CHECK LIST DOCUMENTOS PARA CONFECCÃO DE CONTRATOS**  
**SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MÉDICA**

- SOLICITAÇÃO PADRÃO DE CONTRATOS (SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MÉDICA)
- CARTÃO DE CNPJ DA EMPRESA
- CHECK LIST ASSINADO (NO MINIMO POR UM RESPONSÁVEL)
- CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
- DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
- CERTIFICADO DA PJ MÉDICA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (QUANDO MÉDICO)
- COPIA DA CARTEIRA DO CONSELHOR REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO ONDE ATUA (CRM) - (QUANDO MEDICOS)
- QUADRO DE SOCIOS E ADMINISTRADORES – QSA (QUANDO FOR MÉDICO)
- PROCURAÇÃO COM DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL – (CASO APRESENTANDA)
- PROPOSTAS DE PREÇOS ASSINADAS POR AMBAS AS PARTES (PARA MODALIDADE POR TOMADA DE PREÇO)
- PLANILHA DE ORÇAMENTO (MAPA DE COTAÇÕES) – SETOR DE COMPRAS
- AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO – SETOR DE COMPRAS
- NOTA JUSTIFICATIVA DE FALTAS - SETOR DE COMPRAS
- NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNICO FORNECEDOR (CASO NECESSÁRIO)
- NOTA JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO
- CARTA DE EXCLUSIVIDADE (SE APLICÁVEL)
- COPIA DO IPVA VIGENTE (LOCAÇÃO DE AUTOMOVÉIS E AMBULANCIA)
- ALVARÁ VIGILANCIA SANITARIA VIGENTE (ALIMENTOS, LAVANDERIA, LABORATORIOS, EXAMES)
- LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE (CONFORME DESCRITO NA MANUAL)
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VIGENTE

**CERTIDÕES NEGATIVAS VIGENTE: (OBSERVANDO-SE A DATA DE INÍCIO DO CONTRATO)**

- FEDERAL     ESTADUAL     MUNICIPAL     FGTS     TRABALHISTA

  
\_\_\_\_\_  
**Responsável Pela Conferência**





MAPA DE COTAÇÃO

FORM.COR.COM.005  
Emissão:24/08/2020  
Revisão:21/05/2021  
Versão: 03

UNIDADE: HMI - Hospital Materno Infantil

SOLICITAÇÃO: 14258

OBJETO: LOCAÇÃO DESFIBRILADOR E CARDIOVERSOR COM PÁS NEONATAL

PRAZO: EMERGENCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	GDB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		HOSPDAN COM. E SERV. HOSPITALARES LTDA		V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal
				THALYTTA MACIEL	62-9 8302-0131	ROGERIO	62-3083-1060						
1	LOCAÇÃO DESFIBRILADOR E CARDIOVERSOR COM PÁS NEONATAL	1	UND	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00					R\$ -	R\$ -
DESCONTO (R\$) / PERCENTUAL													
VALOR TOTAL (R\$)				R\$	1.700,00	R\$	1.800,00	R\$	-	R\$	-		
PRAZO DE PAGAMENTO				30 DIAS		30 DIAS							
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO				30 DIAS		IMEDIATO							
RESULTADO				VENCEDOR		DESCLASSIFICADO							

COMENTÁRIOS:

- 1 - PROCESSO EMERGENCIAL REALIZADO MEDIANTE C.I., PARA ATENDER ADEQUAÇÃO DA SES-GO.
- 2 - HOUE BUSCA DE FORNECEDORES PARA COMPOR QUADRO DE COTAÇÕES.
- 3 - O FORNECEDOR: VANGUARDA, DECLINARAM POR E-MAIL. OS FORNECEDORES VEGA HOSPITALAR E GOIAS HOSPITALAR, NÃO RESPONDERAM.

LARYSSA BARBOSA

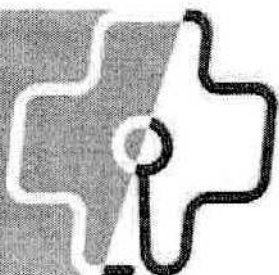
*Laryssa Barbosa*  
Diretora Geral  
Hospital Materno Infantil - HMI

Wagner  
Moura

Wagner Moura  
2022.02.04 08:35:  
00-03'00"

WAGNER MOURA

A VIDA É O BEM MAIS  
PRECIOSO QUE PODE EXISTIR  
E MERECE SER BEM CUIDADA.



## NOSSA MISSÃO

Promover soluções para a saúde.

## NOSSA VISÃO

Ser referência nacional no mercado de saúde até 2022.

## NOSSOS VALORES

### INTELIGÊNCIA EMOCIONAL

O segredo do sucesso é o equilíbrio



### ATTITUDE

A mudança que espero começa  
por mim, faço acontecer!



### UNIÃO

Dividimos ideias, unimos esforços,  
compartilhamos resultados



### FOCO

Mantenha o foco no objetivo, centralize a  
força para lutar e utilize a fé para vencer



# PROPOSTA DE LOCAÇÃO

Proposta nº 0002315

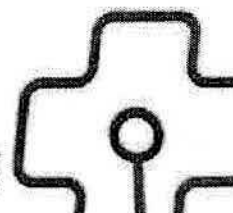
À

**INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH**  
CNPJ: 11.858.570/0002-14

Aos cuidados de:

**INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH**

  
**Laryssa Barbosa**  
Diretora Geral  
Hospital Materno Infantil - HMI



Prezado(s), segue na tabela abaixo os itens solicitados para locação com seus respectivos valores:

Imagem	Equipamento	Cód. do Produto	Qtd	Val. Unit/Mês	Val. Total/Mês
	EQUIPAMENTO: DESFIBRILADOR FABRICANTE: MINDRAY MODELO: D3 (BASIC)	D3-B	1	BRL 1.700,00	BRL 1.700,00

▪ EQUIPAMENTO ACOMPANHA:

02- Cabo ECG de paciente 5 vias.

01- Cabo de força.

01- Jogo de pás interna neonatal autoclavável.

02- Rolo de papel termosensível para impressora.

02- Kit de cabo e eletrodo para modo DEA neonatal.

Além todos os acessórios necessários para pleno funcionamento do equipamento com as especificações acima mencionadas.



▪ PRAZO DE GARANTIA DO SERVIÇO 6 MESES CONFORME A VIGENCIA DO CONTRATO

▪ PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS APÓS ASSINATURA DA PROPOSTA

▪ FORMA DE PAGAMENTO: FATURADO P/30 DIAS

Informações do Orçamento

Valor total por mês:	BRL 1.700,00
Vigência do Contrato:	6 MES(ES)
Valor Total (6 Mes(es)):	BRL 10.200,00
Forma de Pagamento:	DEPÓSITO BANCÁRIO

Informações Bancárias

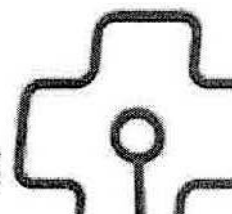
Banco:	BANCO DO BRASIL
Agência:	1610-1
Conta Corrente:	128057-0
CNPJ:	23.813.386/0001-56

Informações Adicionais:

\* CONTRATO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, EM CASO DE RESCISÃO POR PARTE DO LOCATÁRIO ANTES DESSE PERÍODO, O LOCATÁRIO DEVERÁ PAGAR AO LOCADOR UMA MULTA DE 30% DO VALOR RESIDUAL DO CONTRATO.

Documento criado na data 26/01/2022 por:

*Laryssa Barbosa*  
 Diretora Geral  
 Hospital Materno Infantil - HMI





GOB COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI - EPP  
CNPJ: 23.813.368/0001-08, Inscrição Estadual: 29.814/0953, Inscrição Municipal: 097290280-8  
Endereço: Rua Antônio Vieira, N° 76, Jardim Bela Vista, Campo Grande - MS, CEP 71.003-671  
Tel: (62) 3241-5555 e (62) 3028-8908  
[www.hospcom.net](http://www.hospcom.net)



**Thalyta Maciel (Auxiliar de Locação)**  
**E-mail: (locacao2@hospcom.net)**  
**Telefone: (62) 3241-5555**

**GABRIEL ALENCAR COELHO**  
**RESPONSÁVEL LEGAL**  
**RG: 5251175 SSP/GO**  
**CPF: 035.226.891-35**

**Larissa Barbosa**  
**Diretora Geral**  
**Hospital Materno Infantil - HMI**

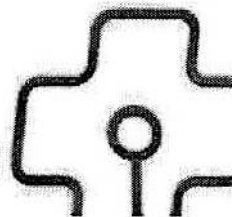
[hospcom](https://www.hospcom.net)

(62) 3241-5555 | [www.hospcom.net](http://www.hospcom.net)

Rua Cento e Quatro, Quadra F-21 - 74083-300 - Goiânia - GO

Página 3 de 3

Proposta nº 0002315 - Emitida: 26/01/2022 - Validade: 30 dia(s)





Secretaria de  
Estado da  
Saúde



Goiânia, 21 de janeiro de 2022.

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 005/2022 – GEROPE/HMI

**DA: Gerencia Operacional- HMI.**


**PARA: Departamento De Compras.**

**Assunto:** Justificativa de emergência para locação de incubadora neonatal, balança eletrônica pediátrica, bomba de seringa para infusão e desfibrilador e cardioversos com pás neonatal.

Considerando a determinação da SES para abertura de 10 leitos de UTI NEO e 05 leitos de estabilização neonatal para funcionamento imediato.

Solicito a contratação de empresa para a realização do serviço urgente.

Atenciosamente,

  
Pedro Muricy  
Gerente Operacional  
HMI/HIGH  
Gerente Operacional

Segue o descritivo sugestivo:

Item	Quantidade	Descrição do item	Garantia
04	01	DESFIBRILADOR CONVENCIONAL	
<b>Descrição</b>			
Sugestão de especificações mínimas aproximadas:			
<p>O equipamento bifásico deve ser totalmente microprocessado, interagir com a monitoração cardíaca e a desfibrilação em uma unidade compacta que opere independentemente da disponibilidade de energia elétrica, através de bateria recarregável.</p> <p>Deve ser composto de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Display de LCD/LED com no mínimo 5" de alta resolução;</li> <li>• Monitor (ECG) de 01 canal c/ traçado contínuo através de display gráfico com congelamento;</li> <li>• 07(sete) derivações padrão;</li> <li>• Teclado de membrana de toque sensível;</li> <li>• Alarmes sonoros e visuais programáveis;</li> <li>• Deve possuir alarmes audiovisuais durante a monitoração contínua do ECG com cabo (3 vias e 5 vias) de fibrilação ventricular e frequência cardíaca máxima e mínima;</li> <li>• Apresentar alarme de bradicardia, taquicardia e sístole;</li> <li>• Captação do sinal de ECG pelas pás externas ou pelo cabo de paciente;</li> <li>• Impressora de cabeça térmica de alta resolução, que imprima curva de ECG, frequência cardíaca, data e hora;</li> <li>• Deve possuir entrada do circuito de ECG isoladas da rede elétrica (flutuante) e circuito de proteção contra desfibrilação;</li> <li>• Desfibrilação com sistema 1,2,3;</li> <li>• Desfibrilador com teclado de membrana de toque sensível e gabinete isolado eletricamente;</li> <li>• Escala para desfibrilação interna ou externa, adulto ou infantil, com seleção por teclas;</li> <li>• Desfibrilação manual com escala selecionável por teclas no painel frontal;</li> <li>• Seleção de energia através de teclas com indicação visual;</li> <li>• Tempo máximos de carga: aproximadamente 8s para 200 joules;</li> <li>• Possuir descarga interna automática, quando desligado;</li> <li>• Possuir borne de teste;</li> <li>• Bateria interna com autonomia para no mínimo 40 disparos ou 2 horas de monitoração;</li> <li>• Frequência cardíaca com visualização de 03 (três) dígitos;</li> <li>• Alimentação Elétrica: Tensão 220V, Frequência 60Hz, Cabo de alimentação padrão ABNT;</li> </ul> <p>Acessórios que devem acompanhar o equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 02 (dois) Cabo ECG de paciente 5 vias;</li> <li>• 01 (um) Cabo de força;</li> <li>• 01 (um) Jogo de pás interna neonatal autoclavável;</li> <li>• 02 (um) Rolo de papel termosensível para impressora;</li> <li>• 02 (dois) Kit de cabo e eletrodo para modo DEA neonatal;</li> <li>• Além todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento com as especificações acima mencionadas.</li> </ul> <p>Condições Gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Manual de operação;</li> <li>• Treinamento operacional para no mínimo 03 turnos (manhã, tarde, noite) até atingir a totalidade indicada pela gerencia da enfermagem;</li> <li>• Ao término da instalação, a empresa vencedora deverá realizar testes de desempenho mínimo, com emissão de relatório, que atestem que o mesmo seja considerado apto ao uso;</li> </ul>			

- A empresa vencedora deverá fornecer, sem ônus, o treinamento de operação por no mínimo uma semana aos usuários e treinamento básico de manutenção para o Núcleo de Engenharia Clínica da unidade;
- Substituir o móvel e/ou equipamento em caso de defeito de imediato;
- Apresentar registro na ANVISA atualizado;
- Entregar certificados de calibração e teste de segurança elétrica;
- Entregar gratuitamente manuais técnico e operacionais incluindo diagrama eletro eletrônicos;
- Descrever os insumos para funcionamento do equipamento e seus respectivos custos estimados mensal e anual, assim como todos os custos adicionais previstos envolvidos na aquisição do equipamento, tais como: Frete, instalação, sejam incluídos explicitamente na proposta do fornecedor.

	<b>SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO</b>	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 1 de 3

Nº. SOLICITAÇÃO/SISTEMA: 14258-2022

DATA: 24/01/2022

### 1. SOLICITANTE

<b>Unidade:</b> HOSPITAL MATERNO INFANTIL	
<b>Endereço/Ponto de Referência:</b> AV PERIMETRAL Nº 1650 QD 37 LT 74 CEP.: 74530-020	
<b>Cidade/Estado:</b> GOIANIA-GO	
<b>Setor/ Departamento:</b> Engenharia Clínica	
<b>Nome:</b> Pedro Muricy	
<b>E-mail:</b> neocare.techmi@gmail.com	<b>Telefone:</b> 62 – 99234-6223

### 2. INFORMAÇÕES SOBRE A DEMANDA

<b>Objeto da contratação:</b> Locação de (01) desfibrilador e cardioversor com pás neonatal.	<b>Início previsto para realização do serviço:</b> Imediato Período de 06 meses
<b>Descrição detalhada do objeto/quantidade (Se o espaço não for suficiente, anexar):</b> Locação de (01) desfibrilador e cardioversor com pás neonatal	
<b>Dados do equipamento:</b> A engenharia clínica de unidade deverá validar o equipamento apresentado.	
<b>Obrigações específicas do Prestador de Serviço:</b> Conforme especificação dos itens, A CONTRATADA será responsável por toda a manutenção preventiva, corretiva, calibração e teste de segurança elétrica bem como a substituição quando o equipamento for retirado da unidade por mais de 24 horas.	
<b>Legislação relacionada:</b>	
<b>Arquivos anexados:</b> Anexo descritivo da incubadora e da balança eletrônica	

### 3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

<b>Local:</b> HMI
<b>Dia/Horário para realização do serviço:</b>

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------



	<b>SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO</b>	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 2 de 3

#### 4. VISITA TÉCNICA DO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ELABORAR PROPOSTA

<b>OBRIGATÓRIA:</b> ( X ) NÃO (   ) SIM  <b>Período disponível para visita técnica:</b>
---

#### 5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O PRESTADOR DE SERVIÇO

<p><b>A Proposta deverá ser assinada e conter no mínimo as seguintes informações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Nome comercial da empresa</li> <li>• Endereço.</li> <li>• Nome do representante comercial.</li> <li>• E-mail / Telefone.</li> <li>• Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF).</li> <li>• Prazo de Entrega.</li> <li>• Prazo de Garantia do Serviço.</li> <li>• <b>Condição de pagamento: faturado e depositado em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.</b></li> <li>• Cartão CNPJ, em anexo, demonstrando o CNAE que autoriza o tipo do Serviço.</li> </ul> <p><b>EMISSÃO DA NOTA FISCAL:</b> após a execução do serviço contratado, o Prestador de Serviço deverá enviar NF, Relatório de Evidências do Serviço prestado e as certidões que comprovem regularidade fiscal em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e contribuições relativas ao FGTS.</p> <p>Para serviços realizados nas Unidades localizadas em Goiás, a CND Estadual deve ser do Estado de Goiás e na Nota Fiscal deverá constar o número do Contrato de Gestão da Unidade (conforme A.S).</p> <p><b>Nota:</b> Os regulamentos de compras do IGH estão disponíveis para consulta no site <a href="https://www.igh.org.br/">https://www.igh.org.br/</a></p> <p>- REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO.</p> <p>- REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES, E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO NO ESTADO DE GOIÁS.</p>
--

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

	<b>SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO</b>	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 3 de 3

**6. INFORMAÇÕES INTERNAS** Não serão divulgadas ao Prestador de Serviço.

<b>Tipo de Serviço</b>	<input type="checkbox"/> não Contínuo (demanda eventual)	<input checked="" type="checkbox"/> Contínuo (requer contrato)
<b>Prazo</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Emergencial	<input type="checkbox"/> Normal

**Justificativa do serviço:**  
Para abertura de 10 leitos neonatal e 05 leitos de estabilização neonatal

Está no período de garantia?  Sim  Não  Não se aplica

Tem fornecedor exclusivo?  Sim  Não  Não se aplica

Localização atual:  Unidade  Empresa \_\_\_\_\_

**7. Gestor do Contrato (Unidade Solicitante)**

<b>Nome:</b> Pedro Muricy	<b>Cargo:</b> Gerente Operacional
<b>Matrícula:</b>	<b>Centro de Custo:</b> 136

**8. Informações sobre contrato atual** quando houver.

<b>Empresa:</b>	<b>Nº. do contrato:</b>
<b>Valor mensal (R\$)/Unitário:</b>	<b>Data de Vencimento:</b>

Caso o Prestador de Serviço atual ou anterior não deva participar do processo de cotação, deverá ser anexada justificativa e evidências de Notificação (Avaliação do Fornecedor, Ata de Reunião).

**APROVAÇÃO**

**Nome do Gestor da Unidade:** Laryssa Barbosa

**Data da Autorização:** 24/01/2022

**Notas:**

- Este documento deverá ser enviado para [solicitacaoservico@igh.org.br](mailto:solicitacaoservico@igh.org.br) (Setor de Compras do IGH), pelo Gestor da Unidade, que é o Responsável por autorizar a demanda. Em caso de impossibilidade, o solicitante poderá enviar, inserindo o e-mail do Gestor em cópia.
- No campo ASSUNTO, do e-mail, deverá ser informado **Nº. da Solicitação – Nome da Unidade - Prazo** (se Emergencial ou Normal). Ex.: 008/20 – UPA XXX – Emergencial; 032/20 – UPA XXX – Normal
- Enviar apenas **uma** Solicitação por e-mail; lembre-se que é um Formulário por demanda!
- Não é obrigatório imprimir este formulário para assinar; mas caso o faça, enviar arquivo digitalizado em formato *pdf*.
- A demanda será desconsiderada se não forem seguidas as orientações acima.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

Solicitação: 14258  
Solicitante: PEDRO MURICY  
Setor: 878 UTI NEONATAL  
Motivo: 13 CONTRATO DE PREST DE SERVIÇOS


Data Solic.: 24/01/2022  
Data da Impressão: 24/01/2022  
Data Máxima: 25/01/2022  
Situação: SOLICITADA

**URGENTE!**

Obs:

Dados da Solicitação						Dados da Última compra				
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
	503 SERVIÇO DE MANUTENCAO LOCAÇÃO DE (01) DESFIBRILADOR E CARDIOVERSOR COM PÁS NEONATA CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	
Data		Valor Total			Emissor					
24 de Janeiro de 2022		0,00								
Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)										

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

  
Pedro Muricy  
Gerente Operacional  
HMI/HGH

  
Laryssa Barbosa  
Diretora Geral  
Hospital Materno Infantil - HMI

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.813.386/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/12/2015
NOME EMPRESARIAL GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOSPCOM			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANTONIO VIEIRA		NÚMERO 76	COMPLEMENTO *****
CEP 79.003-071	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BELA VISTA	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@HOSPCOM.NET		TELEFONE (62) 3241-5555	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/01/2022 às 10:37:13 (data e hora de Brasília).


Página: 1/2

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>23.813.386/0001-56</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>09/12/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R ANTONIO VIEIRA</b>	NÚMERO <b>76</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>79.003-071</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM BELA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPO GRANDE</b>	UF <b>MS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADMINISTRATIVO@HOSPCOM.NET</b>		TELEFONE <b>(52) 3241-5555</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/12/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/01/2022 às 10:37:13 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

**CONSTITUIÇÃO EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LTDA - EIRELI**

Pelo presente instrumento, o SR. **GABRIEL ALENCAR COELHO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido no dia 02/05/1995, filho de Weverton Luiz Coelho e Luciene Alencar, inscrito no CPF sob o n°. 035.226.891-35, portador da Cédula de Identidade RG. n°. 5251175, expedida pela SPTC/GO, residente e domiciliado à Rua 104, n.º 74, Setor Sul, Goiânia-Go, CEP 74083-300,

**Constitui neste ato uma empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e o faz da seguinte forma:**

**Clausula1ª** - A empresa girará sob o nome empresarial de **GDB COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI**, estabelecida à Rua Antonio Vieira, N°76, Jardim Bela Vista, CEP 79003-071, Campo Grande/MS.

**Clausula2ª** - O capital é de R\$100.000,00 (Cem mil reais), sendo integralizado na assinatura deste ato em moeda corrente nacional.

Titular	VALOR
GABRIEL ALENCAR COELHO	R\$100.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$100.000,00</b>

**CLÁUSULA3ª** - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA4ª** - A empresa terá início das atividades no registro deste ato.

**CLÁUSULA5ª** - A duração da empresa é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA6ª** - O objeto da empresa é:  
Comercio atacadista de maquinas; aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico hospitalar; partes e peças; comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirúrgico, hospitalar, laboratórios e correlatos; comercio varejista de artigos médicos, ortopédicos, hospitalar e odontológicos; serviços de manutenção e reparação em aparelhos e equipamentos eletromedicos e eletroterapeuticos e equipamentos de irradiação; prestação de serviços e assistência técnica especializada no equipamentos discriminados; locação de equipamentos hospitalares sem operador; representações comerciais do comercio de



38048014



maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico hospitalar.

**CLÁUSULA 7ª** - A Administração da **EIRELI** será pelo titular **GABRIEL ALENCAR COELHO**, que ficara investido no cargo de Diretor Administrativo, com todos os poderes para executar todos os atos da Administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da **EIRELI**, podendo representá-la, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da **EIRELI**.

**CLÁUSULA 8ª** - O empresário terá retirada mensal a título de pró labore, de valor a ser estabelecido pelo mesmo.

**CLÁUSULA 9ª** - O exercício encerrar-se em 31 de Dezembro de cada ano civil, data em que será procedido o levantamento de um inventario, de um Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultados do Exercício, sendo que os lucros ou prejuízos apurados serão suportados pelo próprio titular, podendo ser distribuído a qualquer tempo.

**CLÁUSULA 10ª** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a Administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 11ª** - A **EIRELI** poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por deliberação do titular.

**CLÁUSULA 12ª** - Declara o titular, para os devidos fins e efeitos de direito, que não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade, ou seja que não é titular de outra **EIRELI** já registrada no território nacional.

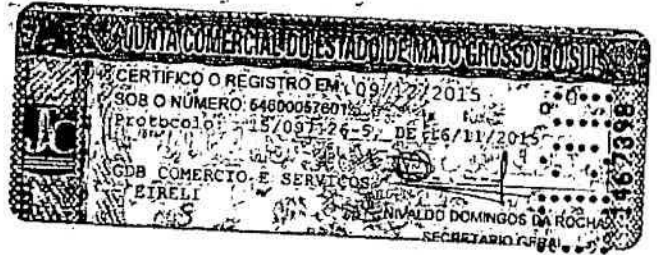
**CLÁUSULA 13ª** - Elege-se o Foro da Comarca de Campo Grande MS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente instrumento.



38048014







Pelo estipulado, o titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual forma e teor, que será levado a registro perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do sul, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Campo Grande/MS, 06 de Novembro de 2015.

  
GABRIEL ALENCAR COELHO

4. TABELIONATO DE NOTAS  
RUA 9, 1155, Ed. Atop - St. Oeste  
BOITANIA - SP

Reconheço verdadeira(s) a(s) assinatura(s) de:  
[JYryLj3] - GABRIEL ALENCAR COELHO.....  
pessoa(s) mirra(s) conhecida(s). Dou fé.  
11:06:19

Em Testemunho da Parada  
Goiania - GO, 11 de Novembro de 2015

ROBSON FERREIRA RAMOS  
ESCRIVÃO AUTENTICAÇÃO  
Selo Digital: 020915061812335602621154  
Confira a Autenticidade do selo site:  
<https://extrajudicial.tjpb.jus.br/selo>



38048014

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.875-0  
Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 5º inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autêntico e apresento imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 89451506181233560262-3; Data: 15/06/2018 12:35:40

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHB34153-37AD;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti  
Titular Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

**CONSTITUIÇÃO EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LTDA - EIRELI**

Pelo presente instrumento, o SR. **GABRIEL ALENCAR COELHO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido no dia 02/05/1995, filho de Weverton Luiz Coelho e Luciene Alencar, inscrito no CPF sob o n.º 035.226.891-35, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 5251175, expedida pela SPTC/GO, residente e domiciliado à Rua 104, n.º 74, Setor Sul, Goiânia-Go, CEP 74083-300, constitui neste ato uma empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e o faz da seguinte forma:

**Clausula1ª** - A empresa girará sob o nome empresarial de **GDB COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI**, estabelecida à Rua Antonio Vieira, N.º 76, Jardim Bela Vista, CEP 79003-071, Campo Grande/MS.

**Clausula2ª** - O capital é de R\$100.000,00 (Cem mil reais), sendo integralizado na assinatura deste ato em moeda corrente nacional.

Titular	VALOR
GABRIEL ALENCAR COELHO	R\$100.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$100.000,00</b>

**CLÁUSULA3ª** - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA4ª** - A empresa terá início das atividades no registro deste ato.

**CLÁUSULA5ª** - A duração da empresa é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA6ª** - O objeto da empresa é:  
Comercio atacadista de maquinas; aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico hospitalar; partes e peças; comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirúrgico, hospitalar, laboratórios e correlatos; comercio varejista de artigos médicos, ortopédicos, hospitalar e odontológicos; serviços de manutenção e reparação em aparelhos e equipamentos eletromedicos e eletroterapeuticos e equipamentos de irradiação; prestação de serviços e assistência técnica especializada no equipamentos discriminados; locação de equipamentos hospitalares sem operador; representações comerciais do comercio de



AUTENTICAÇÃO - Cartório Indio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 20 de Junho de 2016. **ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCRIVENTE**  
AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº02041606020901094901385.  
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

AUTENTICAÇÃO - Cartório Indio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 01 de Junho de 2017. **ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCRIVENTE**  
AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº02041705181126094907013.  
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico hospitalar.

**CLÁUSULA 7ª** - A Administração da EIRELI será pelo titular **GABRIEL ALENCAR COELHO**, que ficara investido no cargo de Diretor Administrativo, com todos os poderes para executar todos os atos da Administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da EIRELI, podendo representá-la, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da EIRELI.

**CLÁUSULA 8ª** - O empresário terá retirada mensal a título de pró labore, de valor a ser estabelecido pelo mesmo.

**CLÁUSULA 9ª** - O exercício encerrar-se em 31 de Dezembro de cada ano civil, data em que será procedido o levantamento de um inventario, de um Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultados do Exercício, sendo que os lucros ou prejuízos apurados serão suportados pelo próprio titular, podendo ser distribuído a qualquer tempo.

**CLÁUSULA 10ª** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a Administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 11ª** - A EIRELI poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por deliberação do titular.

**CLÁUSULA 12ª** - Declara o titular, para os devidos fins e efeitos de direito, que não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade, ou seja que não é titular de outra EIRELI já registrada no território nacional.

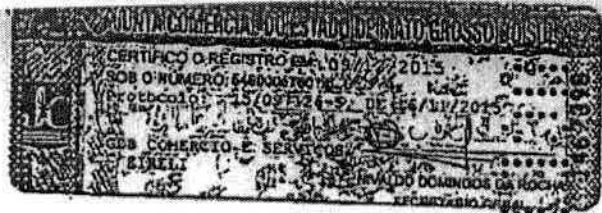
**CLÁUSULA 13ª** - Elege-se o Foro da Comarca de Campo Grande MS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente instrumento.



38048014

AUTENTICAÇÃO - Cartório Indio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 20 de Junho de 2016. **ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCRIVENTE**  
AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº02041606020901094901386.  
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

AUTENTICAÇÃO - Cartório Indio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 01 de Junho de 2017. **ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCRIVENTE**  
AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº02041705181126094907014.  
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



Pelo estipulado, o titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual forma e teor, que será levado a registro perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do sul, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Campo Grande/MS, 06 de Novembro de 2015.

  
GABRIEL ALENCAR COELHO

4. TABELADO DE NOTAS  
RUA 9, 1155, Ed. Ator, Set. Oeste  
60700-000

Reconheço veracidade(s) a(s) assinatura(s) de:  
[J]rylx[3] - GABRIEL ALENCAR COELHO.....  
pessoa(s) a(s) a(s) conhecida(s). Dou fé.  
11:55:14

Em Testemunho da presença:  
Goiânia, 11 de Novembro de 2015

ROBSON FERREIRA RAMOS  
ESCREVENTE AUTENTICAÇÃO  
Selo Digital 02041606020901094901387  
Confirme a Autenticidade do selo em:  
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



38048014

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 20 de Junho de 2016. ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCRIVENTE  
AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº02041606020901094901387.  
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 01 de Junho de 2017. ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCRIVENTE  
AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº02041705181126094907015.  
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico,  
Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MSP2100503443

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CAMPO GRANDE  
Local

10 Novembro 2021  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54201442242 em 11/11/2021 da Empresa GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 23813386000156 e protocolo 210933844 - 09/11/2021. Autenticação: 68DA53849090BBD3C6C14927DA125A9BB6106F. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 21/093.384-4 e o código de segurança Udb0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/093.384-4	MSP2100503443	09/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
035.226.891-35	GABRIEL ALENCAR COELHO	10/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

## SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

### POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – LTDA GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

**GABRIEL ALENCAR COELHO**, brasileiro, solteiro, empresário; nascido em 02.05.1995, filho de Weverton Luiz Coelho e Luciene Alencar; natural de Goiânia-Go; Carteira de Identidade 5251175, expedida pela SPTC/GO; CPF 035.226.891-35; residente à Rua Araçu, Qd A-2 Lt 13, Residencial Alphaville Flamboyant, CEP 74884-542, em Goiânia-Go; titular da empresa **GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI EPP**, com sua sede sito à Rua Antônio Vieira, nº 76, Jardim Bela Vista, CEP 79.003-071, Campo Grande/MS, inscrita no **CNPJ: 23.813.386/0001-56**, e registrada na Junta Comercial de Mato Grosso do Sul, sob o nº **5460005760-1**; Ora transforma seu registro de **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI em Sociedade Empresaria Limitada na condição de Unipessoalidade**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURÍDICO

Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**, Passando a adotar o nome empresarial **GDB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL

O acervo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, no valor de R\$ 100.000,000 (Cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, comporá o capital da **GDB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **Gabriel Alencar Coelho**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**CLÁUSULA QUARTA** - O administrador da empresa declara, sob penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUINTA** – A sociedade limitada na condição de unipessoalidade que ora se constitui se regerá pelo seguinte contrato social, em conformidade com os artigos 1.052 e, subsidiariamente, 997 do Código Civil:

Para tanto, firma em ato contínuo, o contrato social de Sociedade Limitada Unipessoal.



## CONTRATO SOCIAL

**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -  
EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – LTDA  
GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 23.813.386/0001-56**

**GABRIEL ALENCAR COELHO**, brasileiro, solteiro, empresário; nascido em 02.05.1995, filho de Weverton Luiz Coelho e Luciene Alencar; natural de Goiânia-Go; Carteira de Identidade 5251175, expedida pela SPTC/GO; CPF 035.226.891-35; residente à Rua Araçu, Qd A-2 Lt 13, Residencial Alphaville Flamboyant, CEP 74884-542, em Goiânia-Go; resolve constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS

A sociedade girará sob o nome empresarial, **GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. O estabelecimento terá como nome de fantasia a expressão **HOSPCOM**. A empresa terá sede à Rua Antônio Vieira, nº 76, Jardim Bela Vista, CEP 79.003-071, Campo Grande/MS. A empresa abrirá filiais ou escritórios de representação comercial, sempre que houver conveniência às suas atividades.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, assim distribuído:

Sócio	Quat. Quotas	Capital Integralizado	%
Gabriel Alencar Coelho	100.000	100.000,00	100%

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

O objeto da empresa e do estabelecimento será o Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças CNAE (46.64.80/0); comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico cirúrgico, hospitalar e correlatos, CNAE (46.45.1/01); comércio varejista de artigos médicos, ortopédicos, hospitalar e odontológico, CNAE (47.73.3/00); comércio atacadista de produtos odontológicos, CNAE (46.45.1/03); serviços de manutenção e reparação em aparelhos e equipamentos eletro médicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação, prestação de serviços e assistência técnica especializada nos equipamentos discriminados, CNAE (33.12.1/03) comércio varejista de produtos alimentícios em geral, CNAE (47.29.6/99); comércio varejista de equipamentos para escritório, CNAE (47.89.0/07); comércio varejista artigo de papelaria, CNAE (47.61.0/03); comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos informática, CNAE (47.51.2/01); comércio varejista de móveis, utensílios médico hospitalar, odontológicos e laboratoriais, CNAE (47.54.7/01); comércio varejista artigos do vestuário e acessórios, roupas especiais, equipamentos de proteção individual e coletiva,



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54201442242 em 11/11/2021 da Empresa GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 23813386000156 e protocolo 210933844 - 09/11/2021. Autenticação: 68DA53849090BBD3C6C14927DA125A9BB6106F. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 21/093.384-4 e o código de segurança Udb0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

  
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL



roupas cirúrgicas e especiais e hospitalares, CNAE (47.81.4/00); comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos, aparelhos de refrigeração, CNAE (47.57.1/00); comércio atacadista de eletrodomésticos, CNAE (46.49.4/01); comércio varejista especializado de eletrodomésticos, CNAE (47.53.9/00); comércio atacadista de equipamentos de refrigeração ('ar-condicionado) doméstica e industrial, CNAE (46.65.6/00); manutenção de sistemas de refrigeração/ar condicionado domiciliar e industrial, CNAE (43.22.3/02); transporte rodoviário de equipamentos Hospitalares e odontológicos, CNAE (49.30.2/02); locação de equipamentos hospitalares sem operador, CNAE (77.39.0/99); representação comercial de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar, CNAE (46.18.4/02. Para o desempenho de suas atividades, realizará importação e exportação; serviços de engenharia clínica hospitalar, objetivando a gestão dos processos de engenharia clínica em serviços de saúde, CNAE (71.12.0/00); execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e ensaio de segurança elétrica e qualificação de equipamentos médicos, laboratoriais e de infraestrutura, CNAE (61.90.6/99); gestão de sistemas para controle dos serviços de engenharia clínica CNAE (62.09.1/00); comércio varejista de produtos saneantes domissanitários CNAE (47.89.0/05); atividade de comércio atacadista de saneante, CNAE (46.93.1/00); transporte rodoviário de cargas em geral, exceto de produtos perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional CNAE (49.30.2/02).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO**

A empresa iniciou suas atividades em 09 de dezembro de 2015 e tem sua duração por prazo indeterminado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração sociedade será exercida pelo Sócio **Gabriel Alencar Coelho**. Que ficara investido no cargo de Diretor Administrativo, com todos os poderes para executar todos os atos da Administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome dela.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RETIRADA**

O empresário terá retirada mensal a título de pró-labore, de valor a ser estabelecido pelo mesmo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMO – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA**

O exercício encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano civil data em que será procedido o levantamento de um inventário, de um Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultados do Exercício, sendo que os lucros ou prejuízos apurados serão suportados pelo próprio titular, podendo ser distribuído a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O administrador da empresa declara, sob penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou



contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### **CLÁUSULA NOVA – DO FORO CONTRATUAL**

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande -MS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências durante a existência da presente empresa. Todos os casos omissos serão resolvidos com obediência aos termos do Código Civil (Lei 10406/2002).

Para que surta os efeitos legais, assina o presente instrumento digitalmente, que será levado a registro na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul - MS.

Palmas -To, 29 de outubro de 2021.

Gabriel Alencar Coelho





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/093.384-4	MSP2100503443	09/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
035.226.891-35	GABRIEL ALENCAR COELHO	10/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54201442242 em 11/11/2021 da Empresa GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 23813386000156 e protocolo 210933844 - 09/11/2021. Autenticação: 68DA53849090BBD3C6C14927DA125A9BB6106F. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 21/093.384-4 e o código de segurança Udb0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

  
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA, de CNPJ 23.813.386/0001-56 e protocolado sob o número 21/093.384-4 em 09/11/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 54201442242, em 11/11/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Eduardo Ferrari.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Nivaldo Domingos da Rocha. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
035.226.891-35	GABRIEL ALENCAR COELHO	10/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
035.226.891-35	GABRIEL ALENCAR COELHO	10/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 29/10/2021



Documento assinado eletronicamente por Eduardo Ferrari, Servidor(a) Público(a), em 11/11/2021, às 08:49.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](https://portalservicos.jucems.ms.gov.br) informando o número do protocolo 21/093.384-4.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
257.185.331-72	NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Campo Grande, quinta-feira, 11 de novembro de 2021



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54201442242 em 11/11/2021 da Empresa GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 23813386000156 e protocolo 210933844 - 09/11/2021. Autenticação: 68DA53849090BBD3C6C14927DA125A9BB6106F. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 21/093.384-4 e o código de segurança Udb0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
ADMINISTRAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
SECRETARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODOS  
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
1689832587

Nome: **GABRIEL ALENCAR COELHO**

DOC. IDENTIDADE / CNH, BRASIL / UF: **5251175 SSP GO**

CPF: **039.226.891-33** DATA NASCIMENTO: **02/05/1999**

RELACIONAMENTO: **WEVERTON LUIZ COELHO**  
**LUCIENE ALENCAR**

PERMISSÃO: **AD** CAT. HABIL.: **AD**

CPF RENOVADO: **05993276018** VALIDADE: **18/06/2023** ESTABILIDADE: **13/11/2013**

OCCUPAÇÕES

Assinatura do Portador: *Gabriel Alencar Coelho*

LOCAL: **GOJANIA, GO** DATA PRESETO: **20/06/2018**

ASSINATURA DO EMISSOR

41171980447  
00120568848

GOIÁS

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.  
O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/104631407209421585444>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 104631407209421585444-1  
Data: 14/07/2020 10:44:47  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKF35352-4WGG;



CNJ: 06.970-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

*Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti*  
Titular

**TJPB**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa GDB COMERCIO E SERVICOS - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa GDB COMERCIO E SERVICOS - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a GDB COMERCIO E SERVICOS - EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/05/2021 13:12:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa GDB COMERCIO E SERVICOS - EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

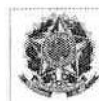
<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 104631407209421585444-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b468b829c00c6c7f89b0e249a683cc5aba4cc3d710b8cf4ba6d4b2a1db910cf93dc6e92fd6ada4589903a254d4ca98a535e992b263956d65cf3a3f3161f7b272



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 REGISTRO GERAL  
 3251175 2 A VIA 15/AGO/2014  
 GABRIEL ALENCAR COELHO  
 PLACAO WEVERTON LUIZ COELHO  
 LICENCIADO ALENCAR  
 GOIANIA-GO  
 NATURALIDADE  
 DATA DE NASCIMENTO 02/MAR/1995  
 C.NAS. 145818 PLS. 293 L. A122 GOIANIA-GO  
 I ZN EM 05/05/1995  
 CPF 035226891-35 7060547  
 34922345

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS  
 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

PEGADA DIREITA

PEGADA ESQUERDA

GABRIEL ALENCAR COELHO  
 ASSOCIADO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** - 1ª OFICINA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
 E TABELAÇÃO DE NOTAS - GOIÁS - GOIÂNIA - GO  
**Autenticação Digital**  
 Os dados são os seguintes: 1 - Nº 07, 1º e 2º, V. 87, F. 41 e 52 da Lei Federal 6.015/68 e Lei 8.912/94  
 de 16/05/2004 regulamentada e conferida mais as. O referido é verdadeiro. Data: 12/06/2018 15:56:29  
**Cod. Autenticação: 894451206181548210922-1. Data: 12/06/2018 15:56:29**  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,25  
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGZ28285-NUDE  
 Confirma os dados do ato em: <https://seldigital.jubb.jus.br>  
 Selo Valor de Serviço Custeado  
 Titular



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
 http://www.azevedobastos.not.br  
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/06/2018 15:58:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1006362

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **12/06/2019 15:56:30 (hora local)**.

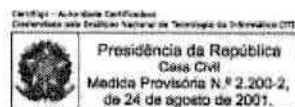
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 89451206181548210922-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b13b9e183557964a00fca6006fbd5ae3ec13a0aa0e744167002a56687038ef6b548e59000d7dfcf6c1d96ce4a603ed738e930cf7de072ae0d333c088d991937b7





Prefeitura Municipal de Campo Grande  
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento  
Divisão de Cadastro Econômico

**SEFIN**  
Secretaria Municipal  
de Finanças e  
Planejamento

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal 0021205200-0	CPF/CNPJ 23.813.386/0001-56	Data de Abertura 09/12/2015	Nº de Controle 0008086/22-10
-------------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	---------------------------------

Razão Social  
GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia  
HOSPCOM

Localização  
RUA ANTONIO VIEIRA, 76 - \*\*\*\*\*  
JARDIM BELA VISTA  
CAMPO GRANDE/MS CEP: 79003-071

Contador

Licença	Vencimento
CORPO DE BOMBEIROS	27/01/2023
MEIO AMBIENTE	Dispensada
VIGILANCIA SANITARIA	10/06/2022

Horário de Funcionamento  
SEG: 06:00:00 ÀS 18:00:00 TER: 06:00:00 ÀS 18:00:00 QUA: 06:00:00 ÀS 18:00:00 QUI: 06:00:00 ÀS 18:00:00  
SEX: 06:00:00 ÀS 18:00:00 SAB: 07:00:00 ÀS 13:00:00 DOM: 00:00:00 ÀS 00:00:00

Ocupação Solo	Publicidade	Licença Especial
Não	Não	Não

PUBLICIDADES:

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades abaixo elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Objeto Social

COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO HOSPITALAR, PARTES E PECAS CNAE (46.64.80/0), COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E CORRELATOS, CNAE (46.45.1/01), COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS, ORTOPEDICOS, HOSPITALAR E ODONTOLOGICO, CNAE (47.73.3/00), COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, CNAE (46.45.1/03),SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO EM APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETRO MEDICOS E ELETRO TERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO, PRESTACAO DE SERVICOS E ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA NOS EQUIPAMENTOS DISCRIMINADOS, CNAE (33.12.1/03) COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL, CNAE (47.29.6/99), COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, CNAE (47.89.0/07), COMERCIO VAREJISTA ARTIGO DE PAPELARIA, CNAE (47.61.0/03), COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INFORMATICA, CNAE (47.51.2/01), COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, UTENSILIOS MEDICO HOSPITALAR, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS, CNAE (47.54.7/01), COMERCIO VAREJISTA ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, ROUPAS ESPECIAIS, EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL E COLETIVA, ROUPAS CIRURGICAS E ESPECIAIS E HOSPITALARES, CNAE (47.81.4/00), COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS, APARELHOS DE REFRIGERACAO, CNAE (47.57..1/00), ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS, CNAE (46.49.4/01), COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS, CNAE (47.53.9/00), ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO (AR-CONDICIONADO) DOMESTICA E INDUSTRIAL, CNAE (46.65.6/00), MANUTENCAO DE SISTEMAS DE REFRIGERACAO/

EMITIDO EM: 27/01/2022

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:  
633AC0CF43E06311063614F557BF8CD7



AR CONDICIONADO DOMICILIAR E INDUSTRIAL, CNAE 43.22.3/02), TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, CNAE (49.30.2/02), LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES SEM OPERADOR, CNAE (77.39.0/99), REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO HOSPITALAR, CNAE (46.18.4/02. PARA O DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES, REALIZARA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA HOSPITALAR, OBJETIVANDO A GESTÃO DOS PROCESSOS DE ENGENHARIA CLÍNICA EM SERVIÇOS DE SAÚDE, CNAE (71.12.0/00), EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E ENSAIO DE SEGURANÇA ELÉTRICA E QUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E DE INFRAESTRUTURA, CNAE (61.90.6/99), GESTÃO DE SISTEMAS PARA CONTROLE DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA CNAE (62.09.1/00), COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS CNAE (47.89.0/05), ATIVIDADE DE COMÉRCIO ATACADISTA DE SANEANTE, CNAE (46.93.1/00), TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, EXCETO DE PRODUTOS PERIGOSOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL CNAE (49.30.2/02); OBS.: USO CONFORME APENAS PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO.  
7739099002S1,7112000004S1,6209100009S1,6190699008S1,4930202006S1,4789007002S1,4789005001S1,4781400003S1,4773300011S1,

JLV

CNAE	Atividade
4664-8/00-00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOMÉDICO HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
3312-1/03-00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPEÚTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
4322-3/02-10	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR
4618-4/02-00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTOMÉDICO HOSPITALARES
4645-1/01-00	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4645-1/03-00	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
4649-4/01-00	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4665-6/00-00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS
4693-1/00-00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS
4729-6/99-00	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4751-2/01-00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.
4753-9/00-00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754-7/01-00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS
4757-1/00-00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
4761-0/03-00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4773-3/00-00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
4781-4/00-00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4789-0/05-00	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789-0/07-00	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4930-2/02-00	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
6190-6/99-00	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6209-1/00-00	SUORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
7112-0/00-00	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7739-0/99-00	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

**NOTA**

ESTE ALVARÁ É VÁLIDO ATÉ 10/06/2022, SOMENTE PARA A LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE(S) ACIMA DISCRIMINADAS(S). O PRESENTE DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL A FISCALIZAÇÃO.

PARA OS EMPREENDIMENTOS QUE COMERCIALIZAM BEBIDAS ALCOÓLICAS É OBRIGATÓRIA A AFIXAÇÃO DE AVISO DE ADVERTÊNCIA QUANTO À PROIBIÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 (DEZOITO ANOS).

EMITIDO EM: 27/01/2022

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:  
633AC0CF43E06311063614F557BF8CD7

2 / 2



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GDB COMERCIO E SERVICOS - EIRELI**  
**CNPJ: 23.813.386/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:27:27 do dia 27/08/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/02/2022.

Código de controle da certidão: **F08F.73E2.B368.CDF6**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 30616720**

**IDENTIFICAÇÃO:**

---

NOME:

CNPJ

**VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

**23.813.386/0001-56**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

---

NAO CONSTA DEBITO

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

---

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

---

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.439.597.761**

**EMITIDA VIA INTERNET**

---

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 26 JANEIRO DE 2022

HORA: 8:52:44:7



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : 023630/2022

Contribuinte: GDB COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP  
CCE: 28.414.095-3

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 08:41:04 horas do dia 24/01/2022 (hora e data - MS).

**Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda ([www.sefaz.ms.gov.br](http://www.sefaz.ms.gov.br)) ou da Procuradoria-Geral do Estado ([www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA  
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

Folha: 1 / 1  
Data: 10/02/2022 14:46

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO

Nº DE CONTROLE: 10959/22-27

**Dados da Empresa**

**Inscrição Municipal:** 0021205200-0

**Situação:** Ativa

**Contribuinte:** 23.813.386/0001-56 GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA

**Nome Fantasia:** HOSPCOM

**Endereço:**

RUA ANTONIO VIEIRA, 76 \*\*\*\*\*

Bairro: JARDIM BELA VISTA Cidade: CAMPO GRANDE - MS

CEP: 79.003-071

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO À ATIVIDADE ECONÔMICA DESCRITA ACIMA.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, bem como, aquelas pagas até esta data, mediante cheque, ainda não compensados, nos termos do que dispõe o Parágrafo 2 do Artigo 162 da CTN.

Validade: 05/03/2022

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada.

Campo Grande(MS), 3 de fevereiro de 2022.

NOTA: QUALQUER RASURA APRESENTADA, INVALIDA A PRESENTE CERTIDÃO.

CÓDIGO AUTENTICIDADE: 03E46EAA0A745FD3C5AF4DA4DA770E94



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG**

Nº151430/21-00

**DADOS DO CONTRIBUINTE:**

Nome/Razão Social: **GDB COMERCIO E SERVICOS - EIRELI EPP**  
CPF/CNPJ: **23.813.386/0001-56**

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados.

CERTIFICAMOS para fins de direito, que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restritos ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

CONSTATAMOS A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL até a presente data .

A presente certidão foi emitida através de pesquisa realizada de acordo com as informações prestadas pelo solicitante e tem a sua eficácia até a data de validade, desde que sem rasuras.

**Validade até: 16 de fevereiro de 2022**

Campo Grande, 19 de outubro de 2021.

Certidão emitida em conformidade com a Lei nº. 6.539 de 08 de janeiro de 2021.



A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico

**<http://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/validaCertidao>**

Código de Autenticidade: **1190A486382B7DC7CD030615FCF76780**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.813.386/0001-56

**Razão Social:** GDB COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP

**Endereço:** RUA ANTONIO VIEIRA / JARDIM BELA VISTA / CAMPO GRANDE / MS /  
79003-071

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/01/2022 a 15/02/2022

**Certificação Número:** 2022011716282457149133

Informação obtida em 17/01/2022 16:28:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.813.386/0001-56

**Razão Social:** GDB COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP

**Endereço:** RUA ANTONIO VIEIRA / JARDIM BELA VISTA / CAMPO GRANDE / MS /  
79003-071

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

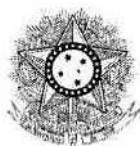
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/02/2022 a 06/03/2022

**Certificação Número:** 2022020501264279823838

Informação obtida em 10/02/2022 15:01:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.813.386/0001-56

Certidão n°: 2423740/2022

Expedição: 21/01/2022, às 13:27:17

Validade: 19/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 23.813.386/0001-56, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Wagner da Silva Moura &lt;wagner.moura@leaoutsourcing.com.br&gt;

---

**Solicitação de Orçamento: DESFIBRILADOR, BALANÇA, INCUBADORA**

---

Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>  
Para: AT HOSPDAN <hospdan.assistencia@terra.com.br>

25 de janeiro de 2022 09:16

Prezados, boa tarde!

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH** torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços em **Anexo discriminados**, a serem realizados na Unidade abaixo:

**OBS: Os orçamentos devem ser enviados separados, conforme as solicitações em anexo.**

**HMI - HOSPITAL MATERNO INFANTIL, Sede na Avenida Perimetral - Setor Oeste, S/N , CEP: 74.125-120, Goiânia/GO**

**Data final para recebimento de propostas: 25 DE JANEIRO DE 2022**

Para tal, precisamos :

- 1) PROPOSTA ASSINADA PELO DONO DA EMPRESA OU REPRESENTANTE LEGAL, COM OS DEVIDOS VALORES, E DADOS BANCÁRIOS NO NOME DA EMPRESA;
- 2) CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA);
- 3) CARTÃO CNPJ;
- 4) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;
- 5) CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÕES E DOCUMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA;

--

*Atenciosamente,*

*Wagner Moura  
Comprador*

**ATENÇÃO: Horário de funcionamento e endereço da Matriz/IGH: 7 às 17h.**

**Rua das Hortênsias, 668 - Pituba - Salvador - BA - 41.810-010 ([goo.gl/maps/o33uNuGMQgBvQVtZ8](https://goo.gl/maps/o33uNuGMQgBvQVtZ8))**

<https://www.igh.org.br/>

Tel: (71) 99389-7666 / (62)99668-5428  
Fax: (71)3023-0602 / (71) 3277-0876

---

3 anexos

14258 - DESFIBRILADOR.pdf

26/01/2022 09:13

E-mail de L&A Outsource - Solicitação de Orçamento: DESFIBRILADOR, BALANÇA, INCUBADORA

1058K

 **14245- BALANÇA PEDIÁTRICA.pdf**  
816K

 **14227-INCUBADORAS.pdf**  
1966K



Wagner da Silva Moura &lt;wagner.moura@leaoutsourcing.com.br&gt;

**Solicitação de Orçamento: DESFIBRILADOR, BALANÇA, INCUBADORA**

4 mensagens

Wagner da Silva Moura &lt;wagner.moura@leaoutsourcing.com.br&gt;

24 de janeiro de 2022 17:18

Para: locacao2@hospcom.net

Cc: Muller Marinho &lt;muller.marinho@leaoutsourcing.com.br&gt;

Prezados, boa tarde!

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH** torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços em **Anexo discriminados**, a serem realizados na Unidade abaixo:

**OBS: Os orçamentos devem ser enviados separados, conforme as solicitações em anexo.**

**HMI - HOSPITAL MATERNO INFANTIL, Sede na Avenida Perimetral - Setor Oeste, S/N , CEP: 74.125-120, Goiânia/GO**

**Data final para recebimento de propostas: 25 DE JANEIRO DE 2022**

Para tal, precisamos :

- 1) PROPOSTA ASSINADA PELO DONO DA EMPRESA OU REPRESENTANTE LEGAL, COM OS DEVIDOS VALORES, E DADOS BANCÁRIOS NO NOME DA EMPRESA;
- 2) CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA);
- 3) CARTÃO CNPJ;
- 4) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;
- 5) CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÕES E DOCUMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA;

--

*Atenciosamente,*

**Wagner Moura**  
**Comprador**

**ATENÇÃO: Horário de funcionamento e endereço da Matriz/IGH: 7 às 17h.**

**Rua das Hortênsias, 668 - Pituba - Salvador - BA - 41.810-010 ([goo.gl/maps/o33uNuGMQgBvQVtZ8](https://goo.gl/maps/o33uNuGMQgBvQVtZ8))**

<https://www.igh.org.br/>

Tel: (71) 99389-7666 / (62)99668-5428

Fax: (71)3023-0602 / (71) 3277-0876

---

**3 anexos**

 **14258 - DESFIBRILADOR.pdf**  
1058K

 **14245- BALANÇA PEDIÁTRICA.pdf**  
816K

 **14227-INCUBADORAS.pdf**  
1966K

---

**Muller Marinho** <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>  
Para: DEINA SOUSA <deina.assistencia@vanguarda.net.br>  
Cc: Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

24 de janeiro de 2022 17:21

Deina, boa tarde!

Encaminho solicitação de serviço.  
Favor se atentar ao prazo, estamos com demandas EMERGENCIAIS

**Muller Marinho**

Comprador

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 3277-0876

<http://www.leaconsultoria.com.br>

**ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.**



a serviço do

**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**3 anexos**

 **14258 - DESFIBRILADOR.pdf**  
1058K

 **14245- BALANÇA PEDIÁTRICA.pdf**  
816K

 **14227-INCUBADORAS.pdf**  
1966K

---

**DEINA SOUSA** <deina.assistencia@vanguarda.net.br>  
Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>  
Cc: Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

25 de janeiro de 2022 08:36

*Bom dia Muller!*

*Não dispomos dos equipamentos citados para locação.*

*Sigo sempre á disposição.*

*Cordialmente,*

**VANGUARDA**  
*innovation and quality*

**DEINA RODRIGUES**  
Eng. Clínica

62 99807.2670  
62 3293.1414

www.vanguardia.net.br

27 ANOS

QR code

BARRFAB cisa GVS INPROMED BANCO PHILIPS HEALTHCARE Samtronic Edwards

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Wagner da Silva Moura** <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>  
Para: AT HOSPDAN <hospdan.assistencia@terra.com.br>

25 de janeiro de 2022 09:16

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**3 anexos**

**14258 - DESFIBRILADOR.pdf**  
1058K

**14245- BALANÇA PEDIÁTRICA.pdf**  
816K

**14227-INCUBADORAS.pdf**  
1966K



**RESULTADO - TOMADA DE PREÇO**

20221002E011HMI

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

**HMI - Hospital Materno Infantil****Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090**

FORNECEDOR	OBJETO	VALOR MENSAL	VIGÊNCIA
GDB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  23.813.386/0001-56	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 1 DESFIBRILADOR E CARDIOCONVERSOR COM PÁS NEONATAL	R\$ 1.700,00	6 MESES

Goiânia - GO, 10 de fevereiro de 2022